

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO **01/2015**  
Modalidade: PREGÃO N.º **01/2015**  
Tipo: PRESENCIAL

Objeto: **Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, PELO FAX: (41) 3392-1717 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.  
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.  
Data da Entrega dos Envelopes: - 03 de março de 2015  
Local da Entrega dos Envelopes: Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR  
Horário: 9 horas

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.

### EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, através do despacho exarado no **Protocolo n.º 35/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** de n.º **01/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo por objeto a Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ. conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta obedecendo às condições estatuídas neste Edital e em seus Anexos, bem como os preceitos do direito público.

#### **1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL**

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão, na forma Presencial será realizada **no dia 03 de março, às 09 h**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR, ocasião em que a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e receberá os envelopes contendo as propostas de preços e da habilitação.

CREDENCIAMENTO DE LICITANTES RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	09 h às 09 h e 25min
ABERTURA DE ENVELOPES	<b><u>09 h e 30 min</u></b>

1.2. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Centro – Campo Largo – PR no dia e no horário do início da sessão pública diretamente à Pregoeira.

1.3. Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e à Pregoeira, somente por escrito, via e-mail aos endereços [licitacoes@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cmcampolargo.pr.gov.br), [janesleimarques@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:janesleimarques@cmcampolargo.pr.gov.br), ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo.

## 2 – DO OBJETO, GARANTIA e PRAZO

2.1. A presente **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ. conforme TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2. A tabela abaixo representa a quantidade máxima de vagas para estagiários que a Câmara Municipal de Campo Largo se dispõe a oferecer, demonstra o valor máximo com a realização de despesa com a prestação do serviço, bem como as despesas máximas com o repasse do valor da bolsa aos estagiários. As vagas serão preenchidas de acordo com a conveniência e oportunidade durante a vigência do contrato:

VALORES MÁXIMOS PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA					
QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS	VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale-transporte	NÍVEL DO CURSO	VALOR MÁXIMO DA DESPESA MENSAL A REPASSAR	VALOR MÁXIMO DA DESPESA A REPASSAR EM 22 MESES de mar/2015 a dez/2016
ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em	06 horas	R\$ 800,00	Curso Superior	R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
	03 horas	R\$ 400,00			
TOTAL DA DESPESA COM AS BOLSAS DOS ESTAGIÁRIOS				R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
VALOR MÁXIMO DA DESPESA COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO 10% do total da despesa com as bolsas				R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA DESPESA				R\$ 17.600,00	R\$ 387.200,00

2.3. A empresa vencedora do presente certame **deverá prestar garantia** de no valor correspondente a **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

2.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das de garantias supracitadas, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das penas elencadas na legislação.

2.3.2. A modalidade de garantia escolhida deverá ser expressa na proposta de preço, conforme modelo de proposta Anexo IX.

2.4. **O prazo** de contratação para a prestação do serviço licitado **será de 22 meses**, ou seja, **de março/2015 até 31/12/2016**.

### 3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. Não havendo impugnação do Edital, presumem-se aceitas todas as condições ali expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do **Pregão**.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial serão suportadas, pelas dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3390.36.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos aos estágios do empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

### 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1 O preço total estimado de despesa para a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, visando a **Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, se dará PELO CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que está fixada **em no máximo de 10%** do valor total das bolsas que os estagiários receberem.

5.2. Assim, de acordo com o mencionado objeto, **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ REMUNERADA COM VALOR DE ATÉ 10% DO VALOR DE CADA BOLSA PAGA AOS ESTAGIÁRIOS**, conforme tabela abaixo:

VALORES MÁXIMOS PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA					
QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS	VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale-transporte	NÍVEL DO CURSO	VALOR MÁXIMO DA DESPESA MENSAL A REPASSAR	VALOR MÁXIMO DA DESPESA A REPASSAR EM 22 MESES de mar/2015 a dez/2016
ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em	06 horas	R\$ 800,00	Curso Superior	R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
	03 horas	R\$ 400,00			
TOTAL DA DESPESA COM AS BOLSAS DOS ESTAGIÁRIOS				R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
VALOR MÁXIMO DA DESPESA COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO 10% do total da despesa com as bolsas				R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA DESPESA				R\$ 17.600,00	R\$ 387.200,00

5.3. O valor máximo total estimado para a despesa mensal com agente de integração para operacionalização com programa de estagiários será de até:

- **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) mensais;
- **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais) total pelo pelos 22 meses de prestação de serviço, ou seja, **de março/2015 até 31/12/2016**.

Obs. **A proposta deverá ser apresentada em percentual** (de até 10%) da despesa que a Câmara Municipal de Campo Largo realizar com as bolsas dos estagiários.

5.4. O licitante deve formular proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação; tendo por base os preços obtidos em pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, perante aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção do preço médio estimado.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;

b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização do mesmo; (Lei 123 art. 43 parágrafo 1º)

c) De empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores.

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação ou à Pregoeira, na data e horário marcados com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**7.1.1.1** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.2** Se representante legal:

a) Procuração (pública ou particular) da licitante específica para este certame, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarara intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida; ou,

b) Documento equivalente (termo de credenciamento–modelo/Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta

licitação, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.1.1.3 Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Habilitação” (Documentação para Habilitação) relativa a este Pregão na forma Presencial.

7.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte–EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior devesse ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006.

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Habilitação” (Documentos de Habilitação), sob pena de não aceitabilidade.

7.3.3.3. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VIII, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.**

**OBSERVAÇÃO:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.4 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

7.5. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

7.6. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitado as decisões tomadas.

**OBSERVAÇÕES** a respeito dos documentos a serem utilizados para o Credenciamento:

1ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

2ª – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3ª- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

Entende-se por atualizado, o reconhecimento de firma realizado no prazo máximo de 30 dias anteriores a data de apresentação.

4ª – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira, receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

### **A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**“ Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2015, às 9 horas**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

### **B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**“ Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação**



**do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2015, às 9 horas**  
**ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

8.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

## **9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço observando o que consta, como modelo, do Anexo IX.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o que consta deste Edital e de seus Anexos; respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca do produto, valor unitário e o valor total, em moeda nacional;

d) Prazo de validade da proposta será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3. **A proposta deverá ser apresentada em porcentagem**, ou seja, deverá ser de até 10% da despesa que a Câmara Municipal de Campo Largo realizar com a bolsa dos estagiários, para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.4. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1, 9.2. e 9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.5. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.8. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

9.9. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, no dia e hora da sessão de abertura e julgamento.

10.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado e Município relativos à sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06

10.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.3.4.1 - Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 10.3.4 tem poderes para tal.

10.3.5 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4 - Todos os documentos exigidos no item 10.3 deverão constar no envelope de habilitação.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. No dia, local e hora descritos no item 1, na presença de licitantes, de seu(s) representante(s) legal (is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Pregoeira realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão, na forma Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira os Anexos previstos pelo item 17.15, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação” (documentos de habilitação).

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. A Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Observação: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

11.5. Em seguida, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão da Pregoeira a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote, procedimento este necessário inclusive para efeitos de Nota Fiscal.

11.10. A Pregoeira, na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à obtenção de melhoria da proposta.

11.10.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 10.1 "a", a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

11.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório

à autoridade competente.

## 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o(a) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço do Câmara Municipal de Campo Largo , com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes desde logo ficam intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.**

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, o Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.**

## 14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO e CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a “Requisição para dar início à prestação do serviço do objeto licitado”.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço licitado, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens fornecidos, devidamente atestada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo,

**acompanhada de requerimento solicitando o pagamento que deve ser protocolado.**

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados respeitando o seguinte:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA.  
CAMPO LARGO – PARANÁ.  
CNPJ – 01.653.199/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO**

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até o término da prestação do serviço.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as

propostas de preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor (es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenhou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará

direito ao vencedor de qualquer contestação.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.15. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Proposta de Preço (Proposta Comercial).

17.16. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta**.

17.17. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.18. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

17.20. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.

Campo Largo, 11 de fevereiro de 2015.

**Janeslei Boarão Marques**

Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**AQUISIÇÃO Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.**

**MODELOS**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente credenciamos o (a) Sr (a) ..... Portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº.....e CPF sob nº..... a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo .

Na qualidade de representante legal da empresa ..... inscrita no CNPS sob nº. .... /..... outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **01/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Campo Largo, em ..... de ..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial de nº **01/2015**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, denominado Pregão Presencial nº **01/2015**, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- Dispostemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, Pregão Presencial nº **01/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., sediada na (Rua, Avenida) ....., na Cidade de ....., Estado do ..... Cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa  
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



## ANEXO IX

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida à .....,  
nº..... Cidade ....., Estado ....., CNPJ/MF sob  
nº ..... apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade  
dena modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a  
**Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de  
programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação  
do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de  
integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico  
e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida  
cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO  
PARANÁ.TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Edital de Licitação, nas seguintes condições:

- Proposta de Preço discriminado em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.3, do presente Edital.

- TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES MÁXIMOS PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA					
QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS	VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale-transporte	NÍVEL DO CURSO	VALOR MÁXIMO DA DESPESA MENSAL A REPASSAR	VALOR MÁXIMO DA DESPESA A REPASSAR EM 22 MESES de mar/2015 a dez/2016
ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em	06 horas	R\$ 800,00	Curso Superior	R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
	03 horas	R\$ 400,00			
TOTAL DA DESPESA COM AS BOLSAS DOS ESTAGIÁRIOS				R\$ 16.000,00	R\$ 352.000,00
VALOR MÁXIMO DA DESPESA COM AGENETE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO 10% do total da despesa com as bolsas				R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA DESPESA				R\$ 17.600,00	R\$ 387.200,00

- Porcentagem a ser cobrada sobre cada bolsa é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), equivalente a R\$ \_\_ ( ) por estágio de 6 hora e R\$ \_\_ ( ) por estágio de 3 horas;
- A garantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será prestada na seguinte modalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)  
Nome, RG e CPF

## Anexo X

### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

#### **1.0 – DO OBJETO**

Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 trouxe mudanças consideráveis no processo de contratação de estágio remunerado. Tais mudanças implicam a reformulação do programa de estágio até então adotado pela CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, em especial no que se refere ao gerenciamento dos estagiários.

O recrutamento, a seleção e o gerenciamento de estagiários demandam recursos de tempo e de Pessoal, comprometendo o andamento das atividades mais relevantes do Município, o que justifica a contratação de agente de integração para gerenciar todo o processo de contratação de estagiários, seguindo-se o modelo atualmente adotado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

A contratação pretendida está respaldada na Lei nº 11.788/08 que possibilita, em seu art. 5º, que as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

#### **3.0 - DO ESTÁGIO**

A realização do estágio dar-se-á, após processo seletivo, mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Câmara Municipal de Campo Largo e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
  - Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
  - Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
  - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - Valor da bolsa mensal;
  - Carga horária semanal de 15 ou 30 horas semanais para o ensino superior distribuída nos horários de funcionamento do órgão e compatível com o horário escolar;
  - Calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação, se houver, com indicação da redução da carga horária;
  - Duração do estágio;
  - Obrigação de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
  - Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;
- Assinaturas do estagiário, ou de seu assistente legal, se relativamente incapaz do Representante da Câmara Municipal de Campo Largo;
- Condições de desligamento do estagiário;
  - Menção do convênio a que se vincula.

Os estagiários deverão ser das áreas de administração, economia, contabilidade, jornalismo, publicidade, publicidade, gestão, direito e informática.

Os estagiários deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos e estar frequentando efetivamente cursos nas áreas solicitadas pela Câmara.

Os estagiários deverão estar cursando a partir do segundo ano do curso em que estejam comprovadamente matriculados.

Os estagiários não poderão pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer atividade político-partidária.

A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, a critério da Câmara Municipal de Campo Largo.

O estágio poderá ter carga horária reduzida, de acordo com a necessidade no período de avaliação escolar/acadêmica, de acordo com calendário previamente informado pela Instituição de Ensino e conforme estipulado no Termo de Compromisso. O valor referente ao auxílio-transporte destinado ao deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, será concedido ao estagiário, e já está incluído no valor correspondente à bolsa-auxílio.

Será concedido auxílio-bolsa de estágio ao estudante contratado, bem como vale-transporte que já está incluído no valor da mencionada bolsa, sendo que o valor é definido por ato da Câmara Municipal de Campo Largo.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias consecutivos no mês de julho, a critério do supervisor e 15 (quinze) dias no período de 20 de dezembro a 03 de janeiro do ano seguinte.

Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
- A pedido, que deverá ser formalizado;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10 (dez) por cento das vagas ofertadas por curso.

O acompanhamento e avaliação do estágio serão realizados pela Administração (Central de Estágio) em articulação com a Contratada.

#### **4.0 - AS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. São obrigações da Contratada**

- a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Câmara Municipal de Campo Largo a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Recrutar estagiários mediante processo seletivo e encaminhar à Câmara Municipal de Campo Largo;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre a Câmara Municipal de Campo Largo, o estudante e a

Instituição de Ensino;

f) Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça;

g) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da Câmara Municipal de Campo Largo;

h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário;

i) Controlar a informação e disponibilizar para a Câmara Municipal de Campo Largo e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;

j) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos ao Termo de Compromisso;

k) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor da Câmara Municipal de Campo Largo;

l) Notificar a Câmara Municipal de Campo Largo qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;

m) Repassar mensalmente o valor do auxílio-bolsa aos estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pela Câmara Municipal de Campo Largo;

n) Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;

o) entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

p) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.

#### 4.2. São obrigações da Contratante

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas instituições de Ensino para a realização dos Estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar à contratada os nomes dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso do estágio, e os respectivos aditivos;

f) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

g) Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada;

h) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas três partes;

i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

j) Cumprir com todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do estágio, zelando pelo seu cumprimento.

k) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado;

l) Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos no Contrato.

m) passar à contratada o valor referente ao da bolsa dos estagiários, para que seja repassado a esse o correspondente valor.

## 5.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter o valor da contribuição institucional por estagiário, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 6.0 - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos estagiários serão transferidos pela Câmara Municipal de Campo Largo à Contratada, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte.

## 7.0 - NOTA FISCAL E FATURAMENTO

Para fazer jus ao pagamento da contribuição institucional, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminando os serviços efetivamente prestados.

## 8.0 – VALOR DA BOLSA AUXILIO E QUANTIDADES DE VAGAS

<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ESTAGIÁRIOS A SEREM ADMINISTRADOS PELA CONTRATADA</b>			
<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale- transporte</b>	<b>NÍVEL DO CURSO</b>
ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em	06 horas	R\$ 800,00	Curso Superior
	03 horas	R\$ 400,00	

## 9.0 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

## 10.0 - DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após solicitação oficial da secretaria.

## 11.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 22 (vinte e dois) meses contados da data de assinatura do contrato, **devendo ser extinto em 31/12/2016.**

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., n.º....., Município de....., neste ato representada por ....., brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob n.º .....e no RG sob n.º....., residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 01/2015**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.** No que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ESTAGIÁRIOS A SEREM ADMINISTRADOS PELA CONTRATADA</b>			
<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE DE HORAS DIÁRIAS</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA POR ESTAGIÁRIO incluindo vale- transporte</b>	<b>NÍVEL DO CURSO</b>
<b>ATÉ 20 ESTAGIÁRIOS divididos em</b>	<b>06 horas</b>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>Curso Superior</b>
	<b>03 horas</b>	<b>R\$ 400,00</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial Nº 001/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;

b) Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “caput” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância total equivalente a \_\_\_\_\_% da despesa realizada com as bolsas-auxílio dos estagiários contratados tendo como despesa máxima de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, o que resultará em R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) até o termo final (22 meses), que ocorrerá em 31/12/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 01/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante pela efetiva prestação do serviço, e será realizado por meio de depósito bancário no banco ....., agência ....., conta corrente ....., em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, devendo conter necessariamente, junto ao requerimento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Comprovação de que a contratada repassou aos estagiários todos os valores referentes à respectiva bolsa-auxílio, ressalvado o primeiro pagamento deste contrato;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá reter valores referentes à prestação do serviço, objeto do presente contrato, no caso de a contratada não repassar integral ou parcialmente os valores referentes à bolsa-auxílio aos estagiários contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço a que se refere esse contrato, conforme descrição do objeto no edital e anexos de licitação, mediante requisição na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do serviço contratado ora licitado será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas neste contrato e pelo Edital e Anexo X do Pregão Presencial n.º01/2015, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** fiscalizará toda a execução do objeto deste contrato, notadamente quanto ao repasse dos valores referentes à bolsa-auxílio dos estagiários, sendo que não havendo os devidos repasses de valores aos estagiários, por parte da contratada, a contratante poderá reter pagamentos que a contratada tiver por direito, podendo até ensejar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 22 (vinte e dois) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, **sendo o termo final a data de 31/12/2016.**

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 01/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

E ainda a Contratada se obriga a:

- a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Câmara Municipal de Campo Largo a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Recrutar estagiários mediante processo seletivo e encaminhar à Câmara Municipal de Campo Largo;



- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre a Câmara Municipal de Campo Largo, o estudante e a Instituição de Ensino;
- f) Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça;
- g) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da Câmara Municipal de Campo Largo;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário;
- i) Controlar a informação e disponibilizar para a Câmara Municipal de Campo Largo e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- j) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos ao Termo de Compromisso;
- k) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor da Câmara Municipal de Campo Largo;
- l) Notificar a Câmara Municipal de Campo Largo qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino;
- m) Repassar mensalmente o valor do auxílio-bolsa aos estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pela Câmara Municipal de Campo Largo;
- n) Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;
- o) entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- p) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação do serviço, ou na prestação em desconformidade do ajustado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou na prestação em desconformidade, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ou desconforme.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inexecução total do contrato, ou no descumprimento de qualquer cláusula ajustada implica no pagamento de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
<b>3.39.036.0000</b>	<b>01.001.01.031.0001.2001</b>	Recursos Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, ..... de ..... 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha**

**Testemunha**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF: